



**CARNAVAL 2019 – RESOLUÇÃO**

**SÍNTESE AOS BLOCOS COM SUBVENÇÃO**

1º - Os representantes dos blocos carnavalescos deverão protocolar os pedidos de **AUTORIZAÇÃO PARA DESFILE** na Prefeitura, na Polícia Militar, na Polícia Civil, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e no Corpo de Bombeiros até o dia **25 de janeiro de 2019 (sexta-feira)**, munidos da seguinte documentação:

**I – cópias do CNPJ, ata de constituição e do estatuto do bloco;**

**II – cópia da ata de constituição da diretoria atual;**

**III – cópias da identidade e CPF ou procuração registrada em cartório.**

2º - Os representantes dos blocos carnavalescos deverão protocolar os **PEDIDOS DE SUBVENÇÃO** na Prefeitura até o dia **28 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, munidos da seguinte documentação:

**I – Ofício da entidade, dirigido ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, solicitando a concessão do benefício (Decreto 1.152/2011).**

**II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;**

**III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**V – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**VI – prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;**

**VIII – documento de identificação do representante legal (identidade, CPF e comprovante de residência);**

**IX - atestado de funcionamento da entidade, fornecido pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público ou por Conselho Tutelar. Quando o atestado de funcionamento for fornecido por Conselho Tutelar, deverá acompanhá-lo cópia da ata relativa ao processo eleitoral para a escolha dos seus membros, devidamente assinado pelo Juiz Eleitoral;**

**X – prova de regularidade do mandato da diretoria da entidade;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

**XI – plano de trabalho contendo no mínimo: identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso, previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas, e se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.**

**XII – comprovação de que o bloco foi constituído há mais de dois anos e que desfilou nos dois últimos anos, mediante a apresentação de qualquer documento idôneo.**

**XIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;”**

**XIV - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.**

**XV - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.**

**XVI - Quadro de dirigentes da OSC, com respectivo endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs.**

**XII - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

**XIII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

**XIX - Cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Modelo 32 desta Deliberação.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS CONCEDIDOS:**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

**I - Certidão indicando os nomes, CPFs e períodos de atuação:**

- dos responsáveis pelo órgão conessor;
- dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento;
- dos dirigentes e conselheiros da OSC, manifestando a forma de remuneração, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento; e
- dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor manifestando os afastamentos e as substituições.

**II - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício, com a indicação do CRC do contabilista responsável.**

**III - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

**IV - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.**

**V- Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.**

Parágrafo único – Os documentos apresentados estão sujeitos à aprovação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e Controladoria Geral do Município.